



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Data da reunião: 20/04/2016
Presidente: Senador Davi Alcolumbre

Item	Identificação da matéria
1	RDR (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO) 7/2016 Ementa: Com fundamento no disposto no art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para debater, junto com as autoridades responsáveis, o Plano de Aviação Regional. Autoria: Senador José Medeiros

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PLC 51/2014 Ementa: Obriga o uso de torneiras com dispositivo de vedação automática de água em todos os banheiros de uso coletivo. Autoria: Deputado Lincoln Portela [tramitação] Não Terminativo	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação com a emenda nº 01-CCJ [relatório]	A proposição visa a estabelecer que todos os banheiros de uso coletivo localizados em edifícios públicos, comerciais e residenciais que forem construídos deverão, obrigatoriamente, ser equipados com torneiras compostas de mecanismo automático de vedação de água, eletrônico ou mecânico, nos lavatórios. A concessão de habite-se a estas obras fica condicionada à adoção da medida. A CCJ apresentou emenda substituindo a expressão "banheiros de uso coletivo" por "banheiros destinados ao público". - Matéria ainda será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa

Data da reunião: 20/04/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PLS 163/2015</p> <p>Ementa: Dispõe sobre reserva de recurso do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO para o desenvolvimento da Microrregião do Entorno do Distrito Federal.</p> <p>Autoria: Senador Ronaldo Caiado</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador José Medeiros	<p>Pela rejeição</p> <p>[relatório]</p>	<p>O objetivo da proposição é excluir o Distrito Federal (DF) e incluir a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre os destinatários do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), reservando 10% dos recursos do fundo a ela.</p> <p>O argumento para o voto contrário reside no fato de já existir lei que estabelece que os recursos para o desenvolvimento da RIDE podem ter origem nos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e dos Municípios abrangidos pela Região Integrada, além de haver a possibilidade de operações de crédito externas e internas. Ademais, argumenta que os recursos do DF oriundos do FCO possuem finalidade específica, diferente da do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).</p> <p>Por fim, pondera que a reserva de 10% dos recursos do FCO para a RIDE não garantiria por si só o desenvolvimento da região, que necessita de ação integrada dos entes federados envolvidos para a solução de seus problemas.</p> <p>- A matéria constou na pauta das 41ª (25/11/2015), 42ª (02/12/2015) e 44ª (16/12/2015) Reuniões da CDR da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura e na das 1ª (17/02/2016), 2ª (24/02/2016), 3ª (09/03/2016) e 5ª (06/04/2016) Reuniões da CDR da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura.</p> <p>- A matéria foi rejeitada na Comissão de Assuntos Econômicos.</p> <p>- Votação nominal.</p> <p>- Na 2ª Reunião da CDR, foi lido o Relatório, suspensa a discussão e adiada a votação.</p>
4	<p>PLS 331/2015</p> <p>Ementa: Acrescenta o § 7º ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para destinar percentual de unidades construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV a trabalhadores da construção civil.</p> <p>Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Randolfe Rodrigues	<p>Pela aprovação</p> <p>[relatório]</p>	<p>O projeto acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para determinar que os empreendimentos habitacionais produzidos com recursos do Programa destinem 5% (cinco por cento) das unidades produzidas para atender, preferencialmente, trabalhadores da construção civil.</p> <p>- A matéria constou na pauta das 3ª (09/03/2016) e 5ª (06/04/2016) Reuniões da CDR da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>PLS 51/2016</p> <p>Ementa: Altera o art. 5º, I, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.</p> <p>Autoria: Senador Roberto Rocha</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador José Medeiros	Pela aprovação [relatório]	<p>Inclui na zona de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o estado do Mato Grosso e a parte do Maranhão incluída na área de atuação da Sudam.</p> <p>-Matéria ainda será apreciada pela Comissão Assuntos Econômicos em decisão terminativa</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.